



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas e procedimentos para a análise documental de pessoas autodeclaradas trans nos processos seletivos para ingresso inicial nos Cursos de Graduação presenciais da UNIRIO.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a Resolução CONSEPE nº 5.905, de 04 de dezembro de 2024, que instituiu ação afirmativa de reserva de vagas nos Cursos de Graduação presenciais da UNIRIO para pessoas trans,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) inscritos(as) para vagas reservadas para pessoas trans deverão entregar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, além da documentação comum a todas as formas de acesso, os documentos a seguir:

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente, devidamente assinado, registrado ou autenticado pelo órgão competente, atestando que todo o ensino médio foi cursado em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - Documentos comprobatórios de renda que, sem nenhuma ambiguidade, atestem a percepção de renda familiar *per capita* determinada pela Lei 12.711/2012;

III - Autodeclaração de pessoa trans e comprometimento à submissão da avaliação da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans, conforme formulário que será anexado aos editais dos processos seletivos;

Art. 2º A verificação dos documentos de matrícula será realizada pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, e pela Comissão de Análise Documental e Socioeconômica.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans analisará a Autodeclaração de pessoa trans e realizará a entrevista com os candidatos concorrentes à presente reserva de vagas, sendo composta nas especificações estabelecidas em Instrução Normativa emitida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º Caberá recurso administrativo da decisão de indeferimento da matrícula do candidato considerado não apto, nos termos do edital do respectivo processo seletivo.

Parágrafo único. Caso o recurso seja indeferido, a pessoa trans perderá o direito de matrícula e não poderá em hipótese alguma ser remanejada para outra modalidade de reserva de vagas ou para ampla concorrência.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação